



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 75/2023

Guaporé, 08 de março de 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 17/2023, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÃO ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Adalberto João Bastian

Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 08 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 17/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 17/2023

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÃO ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei ora enviado, buscamos autorização legislativa para efetuarmos a contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis).

A contratação temporária decorre de licença gestante, provavelmente no mês de abril, bem como de eventuais licenças saúde e/ou por motivo de doença em pessoa da família, de professora na área supra.

No quadro do Magistério não há Professor de Língua Inglesa com carga horária disponível para substituir a servidora no momento em que se afastar de suas funções. Portanto, sem professor substituto, a EMEF Dr. Jairo Brum ficará com alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental desassistidos, totalizando oito turmas.

Considerando a necessidade de manutenção do atendimento aos alunos e a organização da escola supra encaminhamos a proposta anexa.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÃO ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a contratação temporária em razão de excepcional interesse público, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para suprimimento de função essencial na Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminadas:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vencimento R\$</u>
01	Professor de Língua Inglesa	2.728,62

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução constam no ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º Fica excepcionado o previsto no artigo 201 da Lei Municipal nº 3004/2009, no que se refere ao prazo de duração do contrato e recontração do servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

2.029 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00

Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00.00

Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB -

Impostos e Transferências de Impostos

DESDOBRAMENTO: 3170 FUNDEB- 70%

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária semanal de 24 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Instrução formal:** habilitação legal para o exercício do cargo
- **Lotação:** exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação
- **Designação:** em escolas municipais, a cargo da SME